



## **REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO**

Estágio obrigatório é aquele cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Já o Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Todo estágio requer no mínimo:

- a) um estudante regularmente matriculado em curso da UFES e com frequência efetiva;
- b) um professor supervisor ou orientador do quadro de docentes da UFES, preferencialmente de área específica àquela do curso do estudante;
- c) uma unidade concedente, onde o estágio será realizado;
- d) um profissional supervisor da unidade concedente; e
- e) um projeto de estágio com atividades compatíveis com o curso do estudante.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina a obrigatoriedade do estágio supervisionado para o Engenheiro (Artigo 65 da Lei 9.394/96), estabelecendo um mínimo de 160 (cento e sessenta) horas de estágio formal. Considerando, ainda, a Lei Federal Nº11.788, de 25 de setembro de 2008 (e suas atualizações) que dispõe do estágio dos estudantes e a Resolução Nº74/2010 do CEPE/UFES (e suas atualizações) que institui e regulamenta o estágio supervisionado curricular nos cursos de graduação da UFES, este PPC estabelece que:

1. O estágio supervisionado obrigatório deve ter um mínimo de 300 (trezentas) horas;
2. O estágio supervisionado obrigatório só pode ser realizado pelo aluno após o cumprimento de 2.400 horas de disciplinas da grade curricular;
3. Somente são permitidos estágios, obrigatórios ou não obrigatórios, de até 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias durante o período letivo;
4. Durante o período de férias escolares, previsto em calendário acadêmico, é possível realizar até 40 (quarenta) horas de estágio;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**Colegiado de Engenharia de Produção**

5. O estágio não-obrigatório pode ser considerado atividade complementar;
6. O estágio não-obrigatório, durante o período letivo, fica condicionado ao rendimento do estudante. Durante a realização do mesmo, o discente não pode ter coeficiente de rendimento inferior a 6 (seis);
7. A forma de supervisão do estágio pelo professor orientador é não presencial. O estágio poderá ser realizado em outra modalidade (semi-presencial ou presencial) desde que aprovada pelo Colegiado;
8. A orientação consiste em encontros previamente agendados entre o professor orientador e o aluno, denominadas reuniões orientadoras;
9. A avaliação final do estágio se dará pela avaliação do relatório final de estágio e reuniões orientadoras, conforme Manual de Estágio, disponibilizado no site do curso. A avaliação do Relatório Final consiste em analisar o atendimento à estrutura do relatório, o conteúdo apresentado no relato das atividades, o atendimento ao plano de trabalho e o trabalho desenvolvido. O professor orientador também emite a avaliação do aluno baseada em alguns itens sugeridos, tais como contato antes de iniciar o estágio, durante e após a realização do estágio. O relatório final do estágio não exige o discente de entregar relatórios semestrais para o seu orientador na instituição;
10. Fica estabelecida a obrigatoriedade do discente informar a coordenação de estágio do curso de Engenharia de Produção qualquer alteração do horário de aulas utilizado na assinatura do Termo de Compromisso de estágio;
11. Fica estabelecida a entrega semestral do horário de aulas à coordenação de estágio do curso de Engenharia de Produção para todo estágio cuja duração ultrapassar um semestre letivo; e
12. Este Projeto Político-Pedagógico não prevê um período dedicado exclusivamente para a realização do estágio obrigatório de modo que, caso haja interesse do aluno de realizar o estágio em uma localidade distante do CEUNES/UFES, o que inviabilizaria conciliar as aulas e o estágio, o estudante deverá atrasar seu curso. Neste caso, as reuniões orientadoras poderão ser realizadas utilizando ambientes virtuais de cooperação.

Este regulamento foi aprovado em reunião do Colegiado do Curso no dia 10/08/2012 e se orienta segundo normativas do Estágio Supervisionado, no âmbito da UFES. Qualquer outra informação relativa ao estágio está respaldada pela resolução do CEPE/UFES em vigor.